



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

ATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO

CERTIFICO que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 20 de dezembro de 2022, os seguintes Auditores:

PAULO GUEDES PEREIRA----- Ausência justificada -----
GIOVANNY FRANCO FELIPE -----Presidiu-----
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO -----
FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO-----
GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO-----
HARRISON ALEXANDRE TARGINO JÚNIOR-----Procurador-----

Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:

1. **PROCESSO Nº 176/2022** – Jogo: Spartax João Pessoa Futebol Clube x Atlético Pessoaense de Futebol, realizado em 31 de agosto de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-15. **Denunciado:** Spartax João Pessoa Futebol Clube, incurso no Art. 191 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 100,00 (cem reais) o Spartax João Pessoa Futebol Clube por infração ao Art. 191 do CBJD. Foi colhido o depoimento pessoal do presidente do clube, Sr. José Morais.
2. **NOTÍCIAS DE INFRAÇÃO NºS 03/2022 E 04/2022** – Requerentes: Associação Desportiva Picuiense e Spartax João Pessoa Futebol Clube. Requerido: Femar Futebol Clube, incurso no Art. 214 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, desclassificar o Femar Futebol Clube da competição e multá-lo em R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração ao Art. 214 do CBJD. Não foi enviada defesa.
3. **PROCESSO Nº 242/2022** – Jogo: Sociedade Esportiva Queimadense x Centro Esportivo Avaí, realizado em 08 de outubro de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-15. **Denunciado:** Centro Esportivo Avaí, incurso no Art. 11 do Regulamento Específico da Competição, no Art. 72 do Regulamento Geral das Competições 2022 e no Art. 191 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, advertir o Centro Esportivo Avaí por infração ao Art. 11 do Regulamento Específico da Competição, no Art. 72 do Regulamento Geral das Competições 2022 e multá-lo em R\$ 100,00 (cem reais) por infração ao Art. 191 do CBJD, advertindo que em caso de reincidência em mesma competição, serão adotadas medidas mais graves. Não foi enviada defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

4. **PROCESSO Nº 245/2022** – Jogo: Diamante Esporte Clube PB x Associação Atlética Portuguesa, realizado em 08 de outubro de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-15. **Denunciado:** Associação Atlética Portuguesa, incurso no Art. 72 do Regulamento Geral das Competições e no Art. 191 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GIOVANNY FRANCO FELIPE. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 100,00 (cem reais) o clube Associação Atlética Portuguesa por infração ao Art. 72 do Regulamento Geral das Competições e ao Art. 191 do CBJD.
Não foi enviada defesa.
5. **PROCESSO Nº 254/2022** – Jogo: Associação Desportiva Picuiense x Femar Futebol Clube, realizado em 12 de outubro de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 2ª Divisão. **Denunciado:** Femar Futebol Clube incurso no Art. 15 do Regulamento Específico da Competição; no Art. 74 do Regulamento Geral das Competições 2022 e no Art. 191 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, acolhida parcialmente a denúncia no sentido de multar em R\$ 100,00 (cem reais) o Femar Futebol Clube por infração ao Art. 15 do Regulamento Específico da Competição; ao Art. 74 do Regulamento Geral das Competições 2022 e ao Art. 191 do CBJD.
Não foi enviada defesa.
6. **PROCESSO Nº 261/2022** – Jogo: Femar Futebol Clube x Associação Desportiva Picuiense, realizado em 15 de outubro de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 2ª Divisão. **Denunciado:** Femar Futebol Clube incurso no Art. 15 do Regulamento Específico da Competição; no Art. 74 do Regulamento Geral das Competições 2022 e no Art. 191 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 200,00 (duzentos reais) o Femar Futebol Clube por infração ao Art. 15 do Regulamento Específico da Competição; ao Art. 74 do Regulamento Geral das Competições 2022 e ao Art. 191 do CBJD, advertindo que em caso de reincidência em mesma competição, serão adotadas medidas mais graves.
Não foi enviada defesa.
7. **PROCESSO Nº 264/2022** – Jogo: Mixto Esporte Clube x Grêmio Recreativo Serrano, realizado em 15 de outubro de 2022 – Campeonato Paraibano de Feminino. **Denunciado:** Grêmio Recreativo Serrano incurso no Art. 85 do Regulamento Geral das Competições e no Art. 203 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 300,00 (trezentos reais) o Grêmio Recreativo Serrano por infração ao Art. 85 do Regulamento Geral das Competições e ao Art. 203 do CBJD.
Não foi enviada defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

8. **PROCESSO Nº 273/2022** – Jogo: Ponte Preta Futebol Clube x Mixto Esporte Clube, realizado em 19 de outubro de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Feminino. **Denunciado:** Ponte Preta Futebol Clube incurso no Art. 7º, Inciso VII do Regulamento Geral das Competições 2022 e no Art. 191 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GIOVANNY FRANCO FELIPE. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 100,00 (cem reais) o Ponte Preta Futebol Clube por infração ao Art. 7º, Inciso VII do Regulamento Geral das Competições 2022 e ao Art. 191 do CBJD. Não foi enviada defesa.
9. **PROCESSO Nº 297/2022** – Jogo: Diamante Esporte Clube PB x Centro Sportivo Paraibano, realizado em 1º de novembro de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-15 (Semifinal). **Denunciado:** Diamante Esporte Clube PB incurso no Art. 7º, Incisos II e IV do Regulamento Geral das Competições 2022 e no Art. 191 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 100,00 (cem reais) o Diamante Esporte Clube PB por infração ao Art. 7º, Incisos II e IV do Regulamento Geral das Competições 2022 e ao Art. 191 do CBJD. Não foi enviada defesa.
10. **PROCESSO Nº 300/2022** – Jogo: Centro Sportivo Paraibano x Diamante Esporte Clube PB, realizado em 05 de novembro de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-15 (Semifinal). **Denunciado:** Diamante Esporte Clube PB incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, advertir o Diamante Esporte Clube PB quanto por infração ao Art. 206 do CBJD e que em caso de reincidência em mesma competição, serão adotadas medidas mais graves. Não foi enviada defesa.
11. **PROCESSO Nº 303/2022** – Jogo: Mixto Esporte Clube x Clube Recreativo Kashima, realizado em 07 de novembro de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Feminino (Semifinal). **Denunciado:** Mixto Esporte Clube incurso no Art. 7º, Inciso III do Regulamento Geral das Competições da CBF 2022 e no Art. 191 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 100,00 (cem reais) o Mixto Esporte Clube por infração ao Art. 7º, Inciso III do Regulamento Geral das Competições da CBF 2022 e ao Art. 191 do CBJD. Não foi enviada defesa.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB